LEI Nº 2.850, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o projeto do Loteamento São Francisco II, com área de 121.609,24 m², e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do Loteamento São Francisco II, de propriedade da pessoa jurídica Loteamento São Francisco II Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.721.058/0001-01, com área de 121.609,24m² (cento e vinte e um mil, seiscentos e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado no lado par da Rodovia SC 480, Km 6, neste Município, pertencente à Zona Urbana de Ocupação Prioritária ZUOP- 4 (São Francisco), composto por parte dos lotes rurais nºs 63 e 63 B, conforme certidão de inteiro teor da matrícula de nº 20.602, do Ofício de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC, possuindo as seguintes características:

I - número de lotes: 142 unidades;
II - número de quadras: 12 unidades;
III - área de quadras: 56.967,48 m² (correspondente a 63,12% da área total);
IV - área total de ruas: 22.186,99 m² (correspondente a 24,58% da área total);
V - área verde de lazer: 2.932,52 m² (correspondente a 3,25% da área total);
VI - área equipamentos públicos: 2.473,25 m² (correspondente a 2,74% da área total);
VII - área verde IMA: 5.693,11 m² (correspondente a 6,31% da área total);
VIII - área total a urbanizar: 90.253,35 m² (correspondente 100% da área urbanizável);
IX - área de preservação permanente I: 3.292,54 m²;
X - área de preservação permanente II: 2.391,63 m²;
XI - área remanescente: 25.671,72 m²;
XII - área total da matrícula: 121.609,24 m².

Art. 2º Fica o Loteador obrigado a conceder caução real correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do valor determinado para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos, com fundamento no art. 271 da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A caução real de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na forma de hipoteca e incidirá sobre 16 (dezesseis) lotes, mencionados a seguir:

I - Quadra 10 ES: lotes urbanos 17 e 26;
II - Quadra 12 ES: lotes urbanos 17 e 26;
III - Quadra 30 ES: lote urbano 06;
IV - Quadra 31 ES: lotes urbanos 04 e 21;
V - Quadra 32 ES: lotes urbanos 04 e 23;
VI - Quadra 33 ES: lotes urbanos 09 e 10;

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/D1DC-01C9-7814-D603 e informe o código D1DC-01C9-7814-D603

VII - Quadra 34 ES: lotes urbanos 09 e 12;
VIII - Quadra 35 ES: Lotes Urbanos 03 e 07;
IX - Quadra 37 ES: lote urbano 01.

Art. 3º O Loteador responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas de uso público ao Município, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme o artigo 221, da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012:

I - áreas destinadas ao sistema de circulação (área total de ruas): 22.186,99 m² (correspondente a 24,58% da área total);

II - áreas institucionais, que são as destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários: 2.473,25 m² (correspondente a 2,74% da área total);

III - áreas verdes IMA: 5.693,11 m² (correspondente a 6,31% da área total);

IV - áreas verdes de lazer, destinadas à implantação de praças, parques e outras áreas naturais, não englobando as áreas verdes exigidas pelos órgãos ambientais: 2.932,52 m² (correspondente a 3,25% da área total);

V - área pública correspondente á área urbanizável: 33.285,87m^2 (correspondendo a 36,88% da área urbanizável).

Art. 4º O Loteamento deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, em consonância com o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º Fazem parte desta Lei, para todos os fins e efeitos, Resumo de Dados do Departamento de Apoio Técnico constante no Processo Administrativo nº 4.793/2024, projeto geométrico, projetos complementares, memoriais descritivos, matrícula do imóvel, termo de compromisso de execução de infraestrutura, licença ambiental, mapas, anotação de responsabilidade técnica dos profissionais e demais documentos, que constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 12/06/2024.

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/D1DC-01C9-7814-D603 e informe o código D1DC-01C9-7814-D603

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.850, de 11 de junho de 2024)

PROJETO TÉCNICO DO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO II

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/D1DC-01C9-7814-D603 e informe o código D1DC-01C9-7814-D603

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1DC-01C9-7814-D603

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 11/06/2024 16:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/D1DC-01C9-7814-D603